



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE EMPREGO
EDITAL DE SELEÇÃO Nº 002/2009
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA.**

CÁSSIO LUIZ FREITAS MOTA, Prefeito Municipal de Canguçu, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO que realizará PROCESSO SELETIVO sob regime da Consolidação da Leis Trabalhistas - CLT, em conformidade com a Portaria nº 648/06, de 28 de março de 2006, Lei Federal nº 11.350/06, de 05 de outubro de 2006 e Lei Municipal nº 3.325, de 17 de agosto de 2009, para provimento de 24 (vinte e quatro) vagas do emprego de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, com a execução técnico-administrativa da empresa **OBJETIVA CONCURSOS LTDA**, o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital, pelo Decreto nº 4.900/2009 - Regulamento de Concursos e pelas demais disposições legais vigentes.

A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e os demais editais, relativos às etapas deste Processo Seletivo dar-se-á com a afixação no Painel de Publicação da Prefeitura Municipal e/ou seus extratos serão publicados no Jornal "Cidades". Também em caráter meramente informativo na internet, pelos sites www.objetivas.com.br e www.prefeituracangucu.com.br.

É obrigação do candidato acompanhar todos os editais referentes ao andamento do presente Processo Seletivo.

CAPÍTULO I - DO EMPREGO E VAGAS

1.1. DAS VAGAS:

1.1.1. O Processo Seletivo destina-se ao provimento das vagas existentes e, ainda, das que vierem a existir no prazo de validade do Processo Seletivo.

1.1.2. A habilitação no Processo Seletivo não assegura ao candidato a contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação.

1.1.3. ESCOLARIDADE E OUTROS REQUISITOS EXIGIDOS:

- Ensino Fundamental Completo (não se aplica a exigência da conclusão do Ensino Fundamental aos que, na data de publicação da Lei 11.350, de 05 de outubro de 2006, estavam exercendo atividades próprias de Agente de Comunitário de Saúde);
- Aptidão para o exercício do emprego e deve haver concluído com aproveitamento o curso introdutório de formação inicial e continuada (pode ser apresentado na data do ingresso);
- Residir na área da Comunidade em que atuar desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo Público e apresentar comprovante de moradia.

1.1.4. CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas.

1.1.5. SALÁRIO (Novembro/2009): R\$ 540,98 (quinhentos e quarenta reais e noventa e oito centavos).

1.1.6. DO VALOR DA INSCRIÇÃO: R\$ 10,92 (dez reais e noventa e dois centavos).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1.1.7. DAS VAGAS, LOCALIZAÇÃO e ABRANGÊNCIA das MICROÁREAS:

TERRITÓRIO DA ESF	VAGAS	MICROÁREA	ABRANGÊNCIA
TERRITÓRIO DA ESF - BOA VISTA	01	MICROÁREA 01	Começa na Estrada do Pantanoso, ambos os lados, até o limite com o Arroio Soares. Segue no Arroio dos Soares pela margem norte até o rio Camaquã, contorna o rio e traça uma linha imaginária paralela à RS 471, encontrando a Estrada do Pantanoso, conforme mapa em anexo.
	01	MICROÁREA 02	Começa na RS 471 sentido oeste-leste, na Estrada do Rincão do Progresso, ambos os lados, até o rio Camaquã, contorna o rio até encontrar a Estrada da Serra dos Almeida traçando uma linha imaginária que passa entre as casas nº 288 e 289 até encontrar a Estrada do Rincão do Progresso, compreendendo a mesma pelos dois lados até o ponto inicial da micro-área, conforme mapa em anexo.
	01	MICROÁREA 03	Começa na Estrada da Serra dos Almeida, sentido leste-oeste na casa nº 289, ambos os lados, até a casa nº 420 (inclusa), traçando uma linha imaginária que segue as margens do Arroio nº 02 até encontrar o Arroio Santo Antônio. Segue pelo Arroio Santo Antônio no sentido oeste-leste até encontrar a Estrada do Rincão do Progresso, contornando-a até o ponto inicial da micro-área, na Estrada da Serra dos Almeida, conforme mapa em anexo.
	01	MICROÁREA 04	Começa na Estrada do Rincão do Progresso pela margem oeste do Arroio nº 02, sentido leste-oeste, ambos os lados, até Estrada da Boa Vista; a partir deste ponto segue pelo lado esquerdo no sentido norte-sul até a casa nº 679, seguindo pelas margens do Arroio Santo Antônio até encontrar o Arroio nº 02, pelo Arroio nº 02 segue pela margem oeste, sentido sul-norte até encontrar o ponto inicial da micro-área, conforme mapa em anexo.
	01	MICROÁREA 05	Começa na Estrada da Boa Vista, sentido leste-oeste na casa nº 578, abrangendo somente o lado esquerdo até a RS 471, sentido oeste-leste, somente pelo lado esquerdo até a casa nº 738, traçando uma linha imaginária até encontrar o Arroio Santo Antônio seguindo pelo mesmo até o ponto inicial da micro-área, conforme mapa em anexo.
	01	MICROÁREA 06	Começa no encontro da Estrada da Coxilha dos Pereiras com a RS 471, seguindo pela mesma estrada, ambos os lados, tendo como limite sul os Arroios Faxinal e Pantanoso, até a Estrada do Pantanoso traçando uma linha imaginária até a RS 471, seguindo pela RS 471 no sentido leste-oeste, ambos os lados, tendo limite norte o Arroio Santo Antônio até encontrar o ponto inicial, conforme o mapa em anexo.
TERRITÓRIO DA ESF 01 – BAIRRO NOVA	01	MICROÁREA 01	<p>Rua 5 de Outubro nos dois sentidos;</p> <p>Rua João de Deus Nunes, ambos os lados: Início casa nº 155 e Fim casa nº 662</p> <p>Rua Tenente Edgar Werli, ambos os lados: Início casa nº 587 e Fim casa nº 1120;</p> <p>Seguindo na mesma rua, em apenas um sentido, da casa 587 a 3;</p> <p>Rua Getúlio Vargas, em um sentido: Início casa nº 471 e Fim casa nº 544</p> <p>Rua Antônio Florêncio Duarte nº 661 a 671; Início casa nº 471 e Fim casa nº 544</p> <p>Rua Senécio Martins da Cunha, em um sentido: Início casa nº 32 e Fim casa nº 82</p> <p>Rua José Maria de Oliveira, com uma só moradia;</p> <p>Rua 17 de Dezembro, em apenas um sentido: Início casa nº 157 e Fim casa nº 229</p> <p>Rua Getúlio Vargas, um dos lados: Início casa nº 1301 e Fim casa nº 1679</p> <p>Rua Alan Kardec nos dois sentidos;</p> <p>Rua João Mamédio da Silva nos dois sentidos;</p> <p>Rua Inácio Teixeira Filho nos dois sentidos;</p> <p>Rua Elpídio Moreira Nunes nos dois sentidos;</p> <p>Rua Cândido Nunes Silveira nos dois sentidos.</p>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	01	MICROÁREA 02	<p>Rua Raul Azambuja, nos dois sentidos, indo até a rua Antonio Florêncio Duarte: Início casa nº 634 e Fim casa nº 662</p> <p>Rua Tenente Edgar Werli: Início casa nº 152 e Fim casa nº 510</p> <p>Rua 17 de Dezembro: Início casa nº 194 e Fim casa nº 240</p> <p>Rua Vitória Ney nos dois sentidos;</p> <p>Rua Getúlio Vargas: Início casa nº 623 e Fim casa nº 835</p> <p>Seguindo na mesma rua nos dois sentidos: Início casa nº 850 e Fim casa nº 1172;</p> <p>Depois seguindo em um só sentido: Início casa nº:1264 e Fim casa nº 1688</p> <p>Rua Maria Conceição Monteiro Bento: Início casa nº 1030 e Fim casa nº ponte</p> <p>Rua Marechal Deodoro: Início casa nº 1138 e Fim casa nº 1207</p> <p>Rua Orlando Cruz nos dois sentidos;</p> <p>Rua José Claro de Almeida nos dois sentidos;</p> <p>Rua Exército Nacional: Início casa nº 621 e Fim casa nº 581;</p> <p>Rua Reinaldo Albrecht nos dois sentidos;</p> <p>Rua João de Deus Nunes: Início casa nº 57 e Fim casa nº 107</p>
	01	MICROÁREA 03	<p>Rua Erlindo Rodrigues Borges, nos dois sentidos: Início casa nº 227 e Fim casa nº 467</p> <p>Rua Reverendo Gilberto Bierhals nos dois sentidos;</p> <p>Rua Duque de Caxias, em um dos sentidos: Início casa nº 418 e Fim casa nº 682</p> <p>Rua Bento Gonçalves, em um dos sentidos: Início casa nº 492 e Fim casa nº 567</p> <p>Rua Antônio Coutinho da Rocha, em um dos sentidos: Início casa nº 90 e Fim casa nº 262</p> <p>Rua Getulio Vargas, em um dos sentidos: Início casa nº 534 e Fim casa nº 828</p> <p>Rua Coronel Genes Bento, um dos sentidos: Início casa nº 960 e Fim casa nº 990</p> <p>Rua Marechal Deodoro, nos dois sentidos: Início casa nº 741 e Fim casa nº 1091</p> <p>Egídio Soares Camargo, nos dois sentidos: Início casa nº 42 e Fim casa nº 129</p> <p>Rua Capitão Virgílio Porto, nos dois sentidos: Início casa nº 173 e Fim casa nº 259</p> <p>Rua Antônio Florêncio Duarte, nos dois sentidos: Início casa nº 282 e Fim casa nº 520</p>
	01	MICROÁREA 04	<p>Rua João Goulart: Início casa nº 1092 e Fim casa nº 600</p> <p>Rua Dr. Luiz Lessa nos dois sentidos;</p> <p>Rua Bento Gonçalves nos dois sentidos;</p> <p>Rua Duque de Caxias em um sentido: Início casa nº 358 e Fim casa nº 816; após 417 e 447;</p> <p>Rua Marechal Deodoro, nos dois sentidos: Início casa nº 648 e Fim casa nº 702</p> <p>Rua 1º de Maio, nos dois sentidos: Início casa nº 82 e Fim casa nº 30</p> <p>Rua Capitão Virgílio Porto, nos dois sentidos: Início casa nº 45 e Fim casa nº 137</p> <p>Rua Antônio Florêncio Duarte, nos dois sentidos: Início casa nº 168 e Fim casa nº 252</p> <p>Rua Antônio Coutinho da Rocha, nos dois sentidos: Início casa nº 45 e Fim casa nº 16; após em um lado, do nº 67 a 205;</p> <p>Rua Vereador Erlindo Rodrigues Borges nos dois sentidos;</p> <p>Rua Getúlio Vargas, nos dois sentidos: Início casa nº 239 e Fim casa nº 463</p> <p>Rua Senécio Martins da Cunha, num só sentido: Início casa nº 27 e Fim casa nº 143</p> <p>Rua José Maria de Oliveira nos dois sentidos;</p> <p>Rua Ari Couto Terres nos dois sentidos;</p> <p>Padre Landel de Moura nos dois sentidos;</p> <p>Rua Áureo Gonçalves Klein nos dois sentidos;</p> <p>Rua João Goulart, Travessa 1, nos dois sentidos;</p>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	01	MICROÁREA 05	<p>Rua Joaquim de Deus Nunes, nos dois sentidos; Rua Marechal Deodoro, nos dois sentidos: Início casa nº 101 e Fim casa nº 602 Rua Prof. Enio Jesus do Amaral, nos dois sentidos; Rua Maurício José de Vargas, nos dois sentidos; Rua Flavio Manke, nos dois sentidos; General Paranhos, nos dois sentidos; Rua Clóvis Rocha Moreira, nos dois sentidos; Rua Arlindo Almeida nos dois sentidos; Rua Lindolfo Otto Hackbart, nos dois sentidos: Início casa nº 10 e Fim casa nº 142 Rua Adolfo Baltz, nos dois sentidos; Rua Getúlio Vargas, em um sentido: Início casa nº 18 e Fim casa nº 132 Rua João Goulart, em um sentido: Início casa nº 587 e Fim casa nº 1203</p>
	01	MICROÁREA 06	<p>Rua João Goulart, Loteamento 2: Início casa nº 44 e Fim casa nº 330 Rua João Goulart, Loteamento 1: Início casa nº 80 e Fim casa nº 240 Rua João Goulart, em um sentido: Início casa nº 1285 e Fim casa nº 1287 Seguindo, após, nos dois sentidos: Início casa nº 1150 e Fim casa nº 1934 Rua Getúlio Vargas, num só sentido: Início casa nº 15 e Fim casa nº 60 Rua Lindolfo Otto, nos dois sentidos: Início casa nº 172 e Fim casa nº 280 Estrada da Pedreira (zona urbana) nos dois sentidos, incluindo 5 travessas: Início casa nº 49 e Fim casa nº 164 Estrada da Pedreira (zona rural) à esquerda com 18 moradias e à direita com 20 moradias.</p>
	TERRITÓRIO DA ESF 02 – BAIRRO FONSECA	01	MICROÁREA 07
	01	MICROÁREA 08	<p>Rua Edgar Manke (Vila Alvorada), ambos os lados: Início casa nº 01 e Fim casa nº 547 Avenida 7 Setembro, lado direito: Início casa nº 50 e Fim casa nº 489 Rua Neuza Paes do Amaral, lado direito: Início casa nº 34 e Fim casa nº 350 Rua Prof. Ester Freitas Jorge, ambos os lados: Início casa nº 88 e Fim casa nº 314 Rua João Barcelos da Fonseca, ambos os lados: Início casa nº 53 e Fim casa nº 343 Rua Ervino Zarnott, ambos os lados: Início casa nº 90 e Fim casa nº 149 Rua Alberto Wienke, ambos os lados: Início casa nº 17 e Fim casa nº 156 Rua Alda Valente de Oliveira, ambos os lados: Início casa nº 31 e Fim casa nº 148 Rua Altair Altemburg, ambos os lados: Início casa nº 25 e Fim casa nº 138</p>
	01	MICROÁREA 09	<p>Avenida 7 de Setembro, lado esquerdo: Início casa nº 35 e Fim casa nº 700 Rua Juscelino Kubischek, ambos os lados: Início casa nº 53 e Fim casa nº 325 Rua Fernando Osório – casa nº 05 Rua Silva Tavares, ambos os lados: Início casa nº 07 e Fim casa nº 130 Rua General Osório, ambos os lados: Início casa nº 39 e Fim</p>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			<p>casa nº 199 Rua General Câmara, lado esquerdo: Início casa nº 160 e Fim casa nº 610 Rua Bernardino Silva Mota, ambos os lados: Início casa nº 02 e Fim casa nº 147 Avenida 21 de Abril, lado direito e esquerdo: LADO DIREITO: Início casa nº 110 e Fim casa nº 800 - LADO ESQUERDO: Início casa nº 593 e Fim casa nº 713 Rua Tarcílio Enéas de Matos, ambos os lados: Início casa nº 308 e Fim casa nº 395</p>
01	MICROÁREA 10		<p>Avenida 21 de Abril, lado esquerdo: Início casa nº 688 e Fim casa nº 328 Rua Fernando Osório, lado direito: Início casa nº 19 e Fim casa nº 447 Rua Conde de Porto Alegre, ambos os lados: Início casa nº 81 e Fim casa nº 474 Rua Bento Gonçalves, ambos os lados: Início casa nº 10 e Fim casa nº 352 Rua Marechal Deodoro, ambos os lados, até a ponte: Início casa nº 231 e Fim casa nº 380 Rua Barão do Triunfo, ambos os lados: Início casa nº 202 e Fim casa nº 303 Rua General Paranhos, ambos os lados, até a ponte: Início casa nº 398 e Fim casa nº 566</p>
01	MICROÁREA 11		<p>Rua Fernando Osório, lado esquerdo: Início casa nº 40 e Fim casa nº 418 Rua Silva Tavares, ambos os lados: Início casa nº 218 e Fim casa nº 649 Rua Júlio de Castilhos, ambos os lados: Início casa nº 252 e Fim casa nº 712 Rua General Osório: LADO DIREITO: Início casa nº 263 e Fim casa nº 677 - LADO ESQUERDO: Início casa nº 212 e Fim casa nº 324 Rua General Câmara, ambos os lados: Início casa nº 649 e Fim casa nº 740 Rua Dom Otaviano, ambos os lados: Início casa nº 115 e Fim casa nº 232 Rua Guilherme Germano Muller, lado direito: Início casa nº 09 e Fim casa nº 49 Rua Barão do Triunfo, ambos os lados: Início casa nº 07 e Fim casa nº 182 Avenida 21 de Abril, lado esquerdo: Início casa nº 718 e Fim casa nº 879 Rua General Paranhos, ambos os lados: Início casa nº 250 e Fim casa nº 361</p>
01	MICROÁREA 12		<p>Alto do Vime: Início na ponte, ambos os lados, até 21ª casa Rua Prof. Neuza Paes do Amaral, lado esquerdo: Início casa nº 341 e Fim casa nº 333 Rua Edemar Oliveira da Fonseca, ambos os lados: Início casa nº 421 e Fim casa nº 524 Rua Efigênio Bitencourt, ambos os lados: Início casa nº 422 e Fim casa nº 512 Rua Maria Joaquina Silveira, ambos os lados: Início casa nº 427 e Fim casa nº 551 Rua Vereador Bruno da Fonseca, ambos os lados: Início casa nº 35 e Fim casa nº 553 Rua Francisco de Paula Jorge, ambos os lados: Início casa nº 223 e Fim casa nº 585 Rua Sílvio Silveira Duarte, ambos os lados: Início casa nº 24 e Fim casa nº 124 Rua Dario Meireles da Costa, ambos os lados: Início casa nº 101 e Fim casa nº 121 Rua Adriano Brockmann Mota, ambos os lados: Início casa nº 201 e Fim casa nº 452 Rua Francisco Soares Meskó, ambos os lados, sem</p>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			numeração, início no Alto do Vime até a Estrada das Tropas. Estrada das Tropas: início no final da Rua Francisco Soares Meskó, fazendo a volta no Cerro da Aeronáutica e saindo no trevo com a BR 392 (próximo ao "lixão") e descendo a BR 392 pelo lado direito pegando 3 (três) casas na Curva da Morte até o trevo de acesso ao Bairro Fonseca.
TERRITÓRIO DA ESF 03 – BAIRRO TRIÂNGULO	01	MICROÁREA 13	Rua Manoel Alves Jorge , ambos os lados: Início casa nº 29 e Fim casa nº 333 Rua Hélio Ernani Duarte , ambos os lados: Início casa nº 150 e Fim casa nº 293 Rua Madre Manoela Simões: LADO ESQUERDO: Início casa nº 25 e Fim casa nº 517 - LADO DIREITO: Início casa nº 280 e Fim casa nº 555 Rua Manoel Pompílio da Fonseca: Início casa nº 268 e Fim casa nº 302
	01	MICROÁREA 14	Rua Sebastião Ribeiro de Souza: Início casa nº 81 e Fim casa nº 164 - Incluindo as travessas nº 1, 2, 3 completas. Rua Manoel Pompílio da Fonseca , ambos os lados: Início casa nº 331 e Fim casa nº 743 Rua Rosália Lopes Pereira , lado esquerdo: Início casa nº 35 e Fim casa nº 186 Rua Fernando Ferrari , lado direito: Início casa nº 36 e Fim casa nº 154 Rua Olavo Gomes Duarte , ambos os lados: Início casa nº 03 e Fim casa nº 25 Rua Manoel Dias dos Santos , ambos os lados: Início casa nº 20 e Fim casa nº 85 Rua Ubiratã Telesca Filgueiras , ambos os lados: Início casa nº 475 e Fim casa nº 481 Rua Sandra Maria Borges Bezerra , ambos os lados: Início casa nº 459 e Fim casa nº 474
	01	MICROÁREA 15	Rua Rosália Lopes Pereira , lado direito: Início casa nº 32 e Fim casa nº 187 - Incluindo os apartamentos populares Rua Fernando Ferrari: LADO ESQUERDO: Início casa nº 190 e Fim casa nº 583 - LADO DIREITO: Início casa nº 35 e Fim casa nº 108 Rua Olavo Gomes Duarte , ambos os lados: Início casa nº 30 e Fim casa nº 361 Rua Conrado Ernani Bento , ambos os lados: Início casa nº 17 e Fim casa nº 210 Rua João Borges da Silva , ambos os lados: Início casa nº 28 e Fim casa nº 75 Rua Manoel Pompílio da Fonseca , ambos os lados: Início casa nº 142 e Fim casa nº 335 Rua Belchior Jacinto Dias , lado direito: Início casa nº 25 e Fim casa nº 106 Rua Monsenhor Jacob , ambos os lados: Início casa nº 970 e Fim casa nº 1001 Rua Madre Manoela Simões , lado direito: Início casa nº 30 e Fim casa nº 118 Rua Vereador Darci Gomes Duarte , ambos os lados: Início casa nº 01 e Fim casa nº 225 Rua Sandra Maria Borges Bezerra , ambos os lados: Início casa nº 439 e Fim casa nº 574 Rua Ilda Nunes Borges , ambos os lados: Início casa nº 45 e Fim casa nº 167 Rua Ubiratã Telesca Filgueiras , ambos os lados: Início casa nº 525 e Fim casa nº 601
	01	MICROÁREA 16	Rua Leão Silveira Terres , ambos os lados: Início casa nº 348 e Fim casa nº 596 Rua Francisco Duarte Ribeiro: Início casa nº 108 e Fim casa nº 190 Rua Marçal Martins Leal: Início casa nº 52 e Fim casa nº 440 Rua Abílio Braga: Início casa nº 230 e Fim casa nº 705 Rua Izarina Couto Terres: Início casa nº 79 e Fim casa nº 315



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			<p>Rua Júlio Limeira: Início casa nº 215 e Fim casa nº 251 Rua Honorato Pinto Idiarte: Início casa nº 280 e Fim casa nº 810 Rua Ângelo Grana Garcia: Início casa nº 84 e Fim casa nº 532 Rua Orlando Mario Farina à direita, começo na rua Florício Ribeiro Souza Rua Monsenhor Jacob: Início casa nº 486 e Fim casa nº 540 Rua Florício Ribeiro Souza, um sentido: Início casa nº 26 e Fim casa nº 182 Avenida 20 de Setembro: Início casa nº 299 e Fim casa nº 626 Rua José Francisco Jorge, um sentido: Início casa nº 35 e Fim casa nº 215 Rua João Paulo Prestes: Início casa nº 27 e Fim casa nº 104 Rua Hipólito Gonçalves da Silva: Início casa nº 20 e Fim casa nº 109 Rua Tertuliano Souza Lopes: Início casa nº 20 e Fim casa nº 36 Rua Abílio Braga, somente um sentido: Início casa nº 01 e Fim casa nº 136</p>
	01	MICROÁREA 17	<p>Rua Monsenhor Jacob: Início casa nº 572 e Fim casa nº 785 Rua Ângelo Grana Garcia: Início casa nº 887 e Fim casa nº 902 Rua Orlando Mário Farina: Início casa nº 19 e Fim casa nº 630 Rua Florício Ribeiro de Souza, somente um lado: Início casa nº 143 e Fim casa nº 023 Rua Belchior Dias, somente um lado: Início casa nº 030 e Fim casa nº 104 Avenida 20 de Setembro: Início casa nº 698 e Fim casa nº 927 Manoel Pompílio da Fonseca: LADO DIREITO: Início casa nº 16 e Fim casa nº 124 - LADO ESQUERDO: Início casa nº 62 e Fim casa nº 83 Rua José Francisco Jorge, somente um sentido: Início casa nº 64 e Fim casa nº 208 Rua Teodoro Timm: Início casa nº 31 e Fim casa nº 125 Rua Fernando Ferrari, somente um sentido: Início casa nº 091 e Fim casa nº 1025 Rua José Crespim de Matos: Início casa nº 41 e Fim casa nº 86</p>
	01	MICROÁREA 18	<p>Rua Ernesto Manke: Início casa nº 29 e Fim casa nº 125 Rua Joaquim Paulo de Freitas: Início casa nº 25 e Fim casa nº 221 Rua Joaquim Maria Soares: Início casa nº 190 e Fim casa nº 316 Rua Nelson Otto: Início casa nº 118 e Fim casa nº 220 Rua Vera Lucia Schiavon Luiz: Início casa nº 44 e Fim casa nº 189 Rua Fernando Ferrari, somente um sentido: Início casa nº 690 e Fim casa nº 776 Rua Francisco Assis Barbosa: Início casa nº 20 e Fim casa nº 205 Rua Valdeci dos Santos Ávila: Início casa nº 56 e Fim casa nº 421 Rua Conrado Ernani Bento: Início casa nº 300 e Fim casa nº 1619</p>

1.2. DAS ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGO:

Descrição Sintética: Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente.

Descrição Analítica: O Agente Comunitário de Saúde (ACS) mora na comunidade e está vinculado à Unidade de Saúde da Família e que atende a comunidade e possui as seguintes atribuições: realizar mapeamento de sua área; cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro; identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde; encaminhado-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário, realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da Atenção Básica; realizar, por meio da visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

famílias sob sua responsabilidade; estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco; desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras; traduzir para a Equipe de Estratégia de Saúde da Família a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites; identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializados pelas equipes e executar outras tarefas semelhantes e correlatas.

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.

2.2. As inscrições serão somente pela Internet.

2.3. PERÍODO: 02/12/2009 a 29/12/2009.

2.4. São requisitos para ingresso no serviço público, a serem apresentados quando da contratação:

- a) Estar devidamente aprovado no processo seletivo e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;
- b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, no termos do parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;
- c) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);
- e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego;
- f) Possuir habilitação para o emprego pretendido, conforme o disposto no Capítulo I – item 1.1.3, na data da contratação;
- g) Comprovação de residência que poderá ser feita através de conta de luz, água ou telefone em nome do candidato ou declaração devidamente reconhecida em cartório;
- h) Candidatos com deficiência – verificar Capítulo próprio, neste Edital.

2.4.1. ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da CONTRATAÇÃO deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos comprovantes exigidos, tornará sem efeito a aprovação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo.

2.5. Os candidatos poderão requerer dispensa de submeter-se à prova escrita, devendo, para tanto, **encaminhar, via postal, até o 1º dia útil após o encerramento das inscrições**, para o endereço da OBJETIVA CONCURSOS LTDA - Rua Casemiro de Abreu, 347 - Bairro Rio Branco - CEP 90.420.001 - Porto Alegre/RS, certidão (original ou cópia autenticada) fornecida por ente público, comprovando que estava no exercício das funções de Agente Comunitário de Saúde no dia 15 de fevereiro de 2006 (data da publicação da EC 51), em razão de contrato precedido de prova seletiva pública realizada por ente da administração pública direta ou indireta, ou por outra instituição com autorização e supervisão de órgão da administração direta (art. 2º, parágrafo único, da EC 51 c/c art. 9º, parágrafo único, da Lei 11.350/2006).

2.6. DA INSCRIÇÃO PELA INTERNET (não presencial):

2.6.1. As inscrições via Internet poderão ser realizadas a partir das **9h** do dia **02 de dezembro de 2009** até as **23h** do dia **29 de dezembro de 2009**, pelo *site* www.objetivas.com.br.

2.6.2. A OBJETIVA não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos de linha, ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

2.6.3. Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá imprimir o documento para o pagamento da inscrição. Este será o seu registro provisório de inscrição.

2.6.4. O pagamento da inscrição feita pela Internet deverá ser efetuado em qualquer agência bancária ou terminal de auto-atendimento, até o dia **30 de dezembro de 2009**, com o boleto bancário impresso (**NÃO será aceito pagamento por meio de depósito ou transferência entre contas**).

2.6.5. A OBJETIVA, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia **30 de dezembro de 2009**. As solicitações de inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão acatadas.

2.6.6. O candidato terá sua inscrição homologada somente após o recebimento, pela empresa OBJETIVA CONCURSOS LTDA, através do banco, da confirmação do pagamento de sua inscrição, no valor estipulado neste Edital. Como todo o procedimento é realizado por via eletrônica, o candidato **NÃO** deve remeter à OBJETIVA cópia de sua documentação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

2.6.7. Os candidatos que fizerem sua inscrição pela Internet, pessoas com deficiência, deverão verificar Capítulo próprio neste Edital, para encaminhamento de documentos necessários.

2.6.8. Caso o Candidato não possua acesso à Internet, será disponibilizado computador para acesso na **Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Canguçu**, entrada pela Rua Júlio de Castilhos, s/nº, Canguçu-RS, no horário das **8h às 14h**, no período de **02/12/2009 a 29/12/2009**, nos dias úteis.

2.7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO:

2.7.1. Não serão aceitas inscrições: com falta de documentos; por via postal; por telex ou via fax; *e-mail*; extemporâneas e/ou condicionais.

2.7.2. Antes de efetuar o pagamento da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para inscrição. Não haverá devolução do valor da inscrição, salvo se for cancelada a realização do Processo Seletivo.

2.7.3. São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Públicas, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc); passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

2.7.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis ou danificados.

2.7.5. Para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o candidato possua número de CPF – Cadastro de Pessoa Física, regularizado.

2.7.6. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados - Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Correios ou Receita Federal, em tempo de conseguir o registro e o respectivo número antes do término do período de inscrições.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

2.7.7. Terá sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que utilizar o CPF de terceiro.

2.7.8. Após o encerramento do período de inscrições, não serão aceitos pedidos de alterações das opções de emprego.

2.7.9. As informações prestadas na ficha de inscrição, bem como o preenchimento dos requisitos exigidos serão de total responsabilidade do candidato ou seu procurador.

2.8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

2.8.1. Em **01/02/2010** será divulgado edital de homologação das inscrições.

2.8.2. O candidato deverá acompanhar esse edital; bem como a relação de candidatos homologados para confirmar sua inscrição; caso sua inscrição não tenha sido homologada ou processada, o mesmo não poderá prestar provas, podendo impetrar pedido de recurso, conforme determinado neste Edital.

2.8.3. Se mantida a não homologação ou o não processamento, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, não assistindo direito à devolução do valor da inscrição.

2.8.4. O candidato terá acesso ao edital de homologação, com a respectiva relação de inscritos, diretamente pelos sites www.objetivas.com.br e www.prefeituracangucu.com.br ou ainda no Painel de Publicações da Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo, para os empregos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 05% (cinco por cento) das vagas para cada emprego do total das vagas oferecidas, de acordo com o artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.510/94 e alteração.

3.2. O candidato ao inscrever-se nesta condição, deverá escolher o emprego a que concorre e marcar a opção "Pessoas com Deficiência", bem como **encaminhar, via postal, até o 1º dia útil após o encerramento das inscrições**, para o endereço da OBJETIVA CONCURSOS LTDA - Rua Casemiro de Abreu, 347 - Bairro Rio Branco - CEP 90.420.001 - Porto Alegre/RS os seguintes documentos:

- α) **laudo médico (original ou cópia legível autenticada) previamente emitido há menos de um ano** por Junta Médica nomeada pelo Município, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência. Este **Laudo Médico** deve ser realizado, sob **agendamento antecipado**, pelo telefone **(53) 3252-1958**, no horário das **8h às 14h**, Rua Silva Tavares, nº 1085 - Centro, Canguçu/RS.
- β) **requerimento**, solicitando vaga especial, constando o tipo de deficiência e a necessidade de condição ou prova especial, se for o caso (conforme modelo Anexo III deste Edital). O pedido de condição ou prova especial, formalizado por escrito à empresa executora, será examinado para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.3. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento, até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, bem como à prova especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

3.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

3.5. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria.

3.6. Os candidatos aprovados no processo seletivo serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

3.7. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

3.8. A publicação do resultado final do processo seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência e a segunda somente a pontuação destes últimos.

CAPÍTULO IV – PROVA ESCRITA

4.1. O processo seletivo constará unicamente de **PROVA ESCRITA**, de caráter eliminatório/classificatório, com questões objetivas, de múltipla escolha, compatíveis com o nível de escolaridade, com a formação acadêmica exigida e com as atribuições dos empregos.

4.2. Serão considerados aprovados, os candidatos que obtiverem **50% (cinquenta por cento) ou mais na nota final da prova escrita**.

4.3. A prova escrita será aplicada em **07/03/2010**, no Município de Canguçu em local e horário a serem divulgados quando da homologação das inscrições em **01/02/2010**.

4.4. O Município, reserva-se o direito de indicar nova data para a realização da Prova Escrita, em caso de necessidade de alteração desta já publicada, mediante publicação no jornal “Cidades”, com antecedência mínima de 8 (oito) dias da realização das mesmas.

4.5. A Objetiva Concursos Ltda remeterá ao candidato comunicação complementar informando data, local e horário da prova, por meio do endereço eletrônico (*e-mail*) indicado pelo mesmo na ficha de inscrição. Não haverá encaminhamento de comunicação via postal.

4.5.1. A remessa da comunicação, via *e-mail*, não exime o candidato da responsabilidade de acompanhamento de todos os atos referentes a este processo seletivo, através de edital, bem como de obter as informações necessárias pelo *site* ou por telefone da empresa Objetiva Concursos Ltda..

4.6. CONTEÚDOS E PONTUAÇÃO:

EMPREGO	DISCIPLINA	Nº QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	PESO TOTAL
Agente Comunitário de Saúde	Português	10	2,25	22,50
	Matemática	10	1,25	12,50
	Legislação e Conhecimentos Específicos	20	3,25	65,00

4.7. Os pontos por disciplina correspondem ao número de acertos multiplicado pelo peso de cada questão da mesma. A nota final da prova escrita, será o somatório dos pontos obtidos em cada disciplina.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

4.8. Não haverá prova fora do local designado, nem em datas e/ou horários diferentes. Não será admitido à prova, o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início da mesma; em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.

4.9. O ingresso na sala de provas só será permitido ao candidato que apresentar o documento de identidade que originou a inscrição.

4.10. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, os documentos originais, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias, ocasião em que poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

4.11. O candidato deverá apresentar no dia da realização da prova o documento de inscrição (boleto bancário). A critério da organização do processo esta poderá ser dispensada, desde que comprovada a efetiva homologação da inscrição do candidato.

4.12. A identificação especial também poderá ser exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

4.13. No recinto de provas não será permitido ao candidato entrar ou permanecer com armas ou aparelhos eletrônicos (*bip*, telefone celular, relógio do tipo *data bank*, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, etc.). Caso o candidato leve arma ou qualquer aparelho eletrônico, deverá depositá-lo na Coordenação, exceto no caso de telefone celular que deverá ser desligado e poderá ser depositado junto à mesa de fiscalização até o final das provas. O descumprimento desta determinação implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude.

4.14. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.

4.15. Será excluído do processo seletivo o candidato que:

- a) tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
- b) for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato ou terceiros, bem como utilizando-se de livros, notas, impressos ou equipamentos não permitidos;
- c) afastar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal;
- d) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado a sua realização.

4.16. Candidatos com deficiência – ver Capítulo próprio sobre solicitação de condição ou prova especial (caso necessário).

4.17. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.18. A identificação, correta do dia, local e horário da realização das provas, bem como seu comparecimento, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.19. O candidato que deixar de comparecer à prova será considerado reprovado.

4.20. Os programas e/ou referências bibliográficas são os constantes no ANEXO I do presente Edital.

4.21. O tempo de duração da prova será de até 4 horas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- 4.22. Desde já, ficam os candidatos convocados a comparecerem com antecedência de 1 (uma) hora ao local da prova, munidos de caneta esferográfica azul ou preta ponta grossa.
- 4.23. Durante a prova, não será permitida comunicação entre candidatos, nem a utilização de máquina calculadora e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.
- 4.24. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura, EXCETO no CARTÃO DE RESPOSTAS.
- 4.25. A correção das provas será feita por meio eletrônico - leitura ótica, sendo o CARTÃO DE RESPOSTAS o único documento válido e utilizado para esta correção. Este deve ser preenchido com bastante atenção. Ele não poderá ser substituído, tendo em vista sua codificação, sendo o candidato o único responsável pela entrega do mesmo devidamente preenchido e assinado. A não entrega do cartão de respostas ou a falta de assinatura do mesmo, implicará na automática eliminação do candidato do certame.
- 4.25.1. Tendo em vista as disposições do Decreto Municipal nº 4.900/2009 - Art. 33, parágrafo 5º, e ainda de ser o processo de correção de provas por meio eletrônico - leitura ótica, não haverá desidentificação de provas.
- 4.26. Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, no cartão de respostas estiver em desconformidade com as instruções, não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda, rasura ou alternativa marcada a lápis, ainda que legível.
- 4.27. Em nenhuma hipótese, será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de questões.
- 4.28. O candidato, ao terminar a prova escrita, devolverá ao fiscal da sala, juntamente com o cartão de respostas, o caderno de questões, tendo em vista a obrigatoriedade de arquivo no Município.
- 4.29. Será permitido aos candidatos copiar seu cartão de respostas, para conferência com o gabarito oficial.
- 4.30. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais não serão fornecidas cópias das provas a candidatos ou instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Processo.
- 4.31. Na mesma data da prova escrita ou em data a ser informada quando da prova escrita, os candidatos interessados poderão ter vista da prova padrão, sob fiscalização.
- 4.32. Ao final das provas, os três últimos candidatos deverão permanecer no recinto, a fim de acompanhar os fiscais até a coordenação para o lacre dos envelopes, sendo liberados quando concluído.

CAPÍTULO V - DOS RECURSOS

- 5.1. Será admitido recurso quanto:
- a) Ao indeferimento de inscrição;
 - b) À formulação das questões, respectivos quesitos e gabarito das mesmas;
 - c) Aos resultados parciais e finais do Processo Seletivo.
- 5.2. Todos os recursos, deverão ser interpostos até 3 (três) dias úteis, a contar da divulgação por edital, de cada evento.
- 5.3. Os recursos que forem apresentados deverão obedecer rigorosamente os preceitos que seguem e serão dirigidos à Objetiva Concursos Ltda, empresa designada para realização do processo seletivo.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

5.4. Os mesmos deverão ser protocolados junto à Prefeitura Municipal, no prazo marcado por Edital, na forma de requerimento, conforme modelo Anexo II deste Edital e deverão conter os seguintes elementos:

- a) Nº de Inscrição;
- b) Processo Seletivo de referência - Órgão/Município;
- c) Emprego ao qual concorre;
- d) Circunstanciada exposição a respeito das questões, pontos, para as quais, em face às normas do certame, contidas no Edital, da natureza do cargo a ser provido ou do critério adotado, deveria ser atribuído maior grau ou número de pontos;
- e) Razões do pedido de revisão, bem como o total dos pontos pleiteados.

5.4.1. **Recurso por procuração:** Serão aceitos recursos por procuração, desde que apresentado o documento de Identidade do procurador e entregue o instrumento de mandato outorgado através de instrumento público ou particular, contendo poder específico para a o pedido de recurso, conforme anexo IV deste edital. Não há necessidade de reconhecimento de firma em cartório, pelo outorgante, com apresentação dos documentos necessários, original e cópia para autenticação no local, ou cópia autenticada em cartório.

5.5. Não se conhecerão os recursos que não contenham os dados acima e os fundamentos do pedido, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou nota.

5.6. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, enviados por via postal, fax ou meio eletrônico (e-mail) ou em desacordo com este Edital.

5.7. Em caso de haver questões que possam vir a ser anuladas por decisão da Comissão Executiva do Processo Seletivo, as mesmas serão consideradas como respondidas corretamente por todos candidatos, independente de terem recorrido.

5.8. Se houver alguma alteração de gabarito oficial, por força de impugnações, as provas serão corrigidas de acordo com a alteração.

CAPÍTULO VI - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será igual à nota obtida na prova escrita.

6.2. A lista final de classificação do Processo Seletivo apresentará apenas os candidatos aprovados e por Microárea de opção.

6.2.1. Os candidatos dispensados da realização da prova, nos termos do item 2.5, participarão da classificação, considerada a nota obtida em seleção pública anterior, comprovada pelo documento de que trata o item 2.5, deste edital, na posição correspondente a essa nota. Não havendo comprovação de nota, serão classificados em seguimento aos aprovados nesta seleção, pela ordem de inscrição, com desempate, por sorteio.

6.3. Os candidatos aprovados serão classificados na ordem decrescente dos pontos obtidos.

6.4. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate de notas processar-se-á com os seguintes critérios:

6.4.1. Para os casos em que houver candidatos com idade igual ou superior a **60 (sessenta) anos**, em conformidade com o art. 27, parágrafo único, da Lei 10741/2003 - Estatuto do Idoso, será utilizado o critério da maior idade.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

6.4.2. Após a aplicação deste critério, o desempate ocorrerá, conforme segue:

- a) obtiver maior nota em legislação e conhecimentos específicos;
- b) obtiver maior nota em português;
- c) sorteio.

6.5. O sorteio, se necessário, será realizado em ato público, a ser divulgado por edital.

6.6. O resultado do sorteio público dar-se-á através do edital de homologação final do Processo Seletivo.

CAPÍTULO VII - DO PROVIMENTO DO EMPREGO

7.1. O provimento do emprego obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

7.2. O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu telefone e endereço junto a Prefeitura Municipal.

7.3. Os candidatos aprovados deverão obedecer o prazo conforme legislação vigente. O candidato que não obedecer este prazo passará para o final da lista dos aprovados, para concorrer a novo chamamento uma só vez, facultando à Prefeitura Municipal o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

7.4. Caso o candidato não deseje assumir de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar para o final da lista dos aprovados e, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo, a novo chamamento uma só vez.

7.5. O Processo Seletivo terá validade por 2 (dois) anos a partir da data de homologação dos resultados, prorrogável por mais 2 (dois) anos, a critério da Prefeitura Municipal de Canguçu.

7.6. Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de nomeação, a contratação no emprego só lhes será deferida no caso de exibirem:

- a) A documentação comprobatória das condições previstas no Capítulo II - item 2.4, deste Edital acompanhada de fotocópia.
- b) Atestado de boa saúde física e mental a ser fornecido, por Médico ou Junta Médica do Município ou ainda, por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do emprego, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física.

7.7. A não apresentação dos documentos acima, por ocasião da contratação, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo.

7.8. Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos a uma Junta Médica Oficial para a verificação da deficiência, bem como da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do emprego.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A inexatidão das informações, falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

8.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Canguçu, em conjunto com a Objetiva Concursos Ltda..

8.4. Faz parte do presente Edital:

- Anexo I - Conteúdos Programáticos e/ou Referências Bibliográficas;
- Anexo II - Modelo de Formulário de Recurso;
- Anexo III - Modelo de Requerimento – Pessoas com Deficiência;
- Anexo VI – Modelo de Procuração.

Prefeitura Municipal de Canguçu, 01 de dezembro de 2009.

CÁSSIO LUIZ FREITAS MOTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO I
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E/OU REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:**

PORTUGUÊS

Conteúdo:

1) LEITURA E ANÁLISE DO TEXTO: compreensão do texto, significado contextual de palavras e expressões. Sinonímia, antonímia, homonímia e paronímia. Coesão, clareza e concisão. Vocabulário. 2) FONÉTICA E FONOLOGIA: letra/fonema. Classificação dos fonemas. Encontros vocálicos e consonantais. Dígrafo. Divisão silábica, acentuação gráfica e ortografia. 3) MORFOLOGIA: classes gramaticais: classificação e flexões. Estrutura e formação de palavras. 4) SINTAXE: introdução à sintaxe (frase, oração e período). Termos da oração. Período simples e composto. Pontuação. Concordância Verbal e Nominal. Regência Verbal e Nominal e crase. 5) PROBLEMAS GERAIS DA LÍNGUA CULTA: uso do porquê, que/quê, onde/aonde, mal/mau, senão/se não, ao encontro de/de encontro a, afim/a fim, demais/de mais, a/há, acerca de/há cerca de, ao invés de/em vez de, à-toa/à toa, dia-a-dia/dia a dia, tampouco/tão pouco, mas/mais, a par/ao par, cessão/sessão/secção e uso do hífen.

MATEMÁTICA

Conteúdo:

1) CONJUNTOS: Noções básicas, propriedades, tipos e operações. 2) CONJUNTO DOS NÚMEROS NATURAIS (N): propriedades, operações básicas, potenciação e radiciação. 3) DIVISIBILIDADE: Múltiplos e divisores. Números primos e compostos. Critérios de divisibilidade: por 2, por 3, por 4, por 5 e por 9. MMC e MDC. 4) CONJUNTO DOS NÚMEROS INTEIROS (Z): propriedades, operações básicas, potenciação e radiciação. 5) CONJUNTO DOS NÚMEROS RACIONAIS (Q): propriedades, operações básicas, potenciação e radiciação. Sistema decimal. Frações Algébricas. 6) CONJUNTO DOS NÚMEROS IRRACIONAIS (I): propriedades, operações básicas e potenciação. 7) CONJUNTO DOS NÚMEROS REAIS (R): propriedades, operações básicas, potenciação e radiciação. 8) POLINÔMIOS: operações básicas, produtos notáveis, fatoração e equações. 9) EXPRESSÕES: numéricas e algébricas envolvendo todos os conjuntos numéricos (N, Z, Q, I e R). 10) EQUAÇÕES: equações do 1º e 2º grau com uma e/ou duas variáveis. 11) SISTEMAS LINEARES: do 1º grau. 12) INEQUAÇÕES: do 1º grau. 13) RAZÃO: entre dois números, entre duas grandezas de mesma espécie, taxa percentual, porcentagem. 14) GRANDEZAS PROPORCIONAIS: diretamente proporcionais e inversamente proporcionais, regra de três simples e composta. 15) JUROS SIMPLES. 16) PROBABILIDADE. 17) GEOMETRIA: Unidades de medidas. Cálculo de área, perímetro e volume. Ângulos. Teorema de Tales e de Pitágoras. Polígonos: triângulos, quadriláteros, circunferência e círculo. Semelhança de: figuras, polígonos e triângulos. 18) TRIGONOMETRIA: trigonometria no triângulo retângulo. 19) MEDIDAS DE TEMPO. 20) ESTATÍSTICA: Noções elementares. 21) COORDENADAS CARTESIANAS NO PLANO. 22) FUNÇÕES: polinomial do 1ª e 2ª grau. 23) Problemas aplicados a todos os conteúdos citados anteriormente.

LEGISLAÇÃO E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Conteúdo:

1) Saúde da mulher. 2) Saúde da criança. 3) Saúde do adulto. 4) Saúde do idoso. 5) Doenças sexualmente transmissíveis/AIDS. 6) O trabalho do agente comunitário de saúde. 7) Imunologia. 8) O programa de saúde da família. 9) Legislação.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** - Com as Emendas Constitucionais. (Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 11. Da nacionalidade – Art. 12 e 13. Da Organização do Estado - Art. 29 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 59 a 83. Da Ordem Social - Art. 193 a 204 – Art. 225. Do Meio Ambiente – Art. 226 a 230. Da Família, da Criança, do Adolescente e do Idoso).
- BRASIL. **Lei nº 8.080/90, de 19/09/1990** – Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 8.069 de 13/07/1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 10741 de 1º/10/2003**. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.
- BRASIL. **Portaria nº 648, de 28/03/2006**. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica.
- CANGUÇU. **Lei Orgânica do Município**.

- BRASIL. Ministério da Saúde. **O Trabalho do Agente Comunitário de Saúde**. Capítulo I, Capítulo II, Capítulo III, Capítulo IV e Capítulo V.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- BRASIL. Ministério da Saúde. Acompanhamento a Saúde da Mulher. Parte I. **Gestação, Parto e Puerpério.**
 - BRASIL. Ministério da Saúde. Livro da Família. **Aprendendo sobre Aids e Doenças Sexualmente Transmissíveis.**
 - BRASIL. Ministério da Saúde. **Cadernos de Atenção Básica:** Carências de Micronutrientes.
 - BRASIL. Ministério da Saúde. **Cadernos de Atenção Básica:** Envelhecimento e Saúde da Pessoa Idosa.
 - BRASIL. Ministério da Saúde. **Cadernos de Atenção Básica:** HIV/Aids, hepatites e outras DST.
 - BRASIL. Ministério da Saúde. **Caderneta da Criança 2007.**
 - BRASIL. Ministério da Saúde. **Educação em Saúde Diretrizes.**
 - BRASIL. Ministério da Saúde. **Epidemiologia e Serviços de Saúde.** Vol. 15. Exemplar 1, 2 e 3.
 - BRASIL. Ministério da Saúde. **Gestão Municipal de Saúde Lei, normas e portarias atuais.**
 - BRASIL. Ministério da Saúde. **Guia Prático do Programa de Saúde da Família.**
 - BRASIL. Ministério da Saúde. **Manual Técnico para o Controle da Tuberculose.**
 - BRASIL. Ministério da Saúde. **Tuberculose:** Guia de Vigilância Epidemiológico.
 - BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Doenças infecciosas e parasitárias:** guia de bolso. Brasília: 2005.
 - RIO GRANDE DO SUL – SSMA – Normas Técnicas e Operacionais – **Ações em Saúde da criança.**
-



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO II - PROCESSO SELETIVO
FORMULÁRIO DE RECURSO**

Para
Objetiva Concursos Ltda
PORTO ALEGRE – RS

PROCESSO SELETIVO (nome do órgão e cidade) _____
Nº de INSCRIÇÃO: _____
EMPREGO: _____

TIPO DE RECURSO - (Assinale o tipo de Recurso)

<input type="checkbox"/>	CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO	Ref. Prova objetiva
<input type="checkbox"/>	CONTRA GABARITO DA PROVA OBJETIVA	Nº da questão: _____
<input type="checkbox"/>	CONTRA RESULTADO PROVA ESCRITA	Gabarito oficial: _____
		Resposta Candidato: _____

Justificativa do candidato – Razões do Recurso

Reproduzir a quantidade necessária. Preencher em letra de forma ou digitar e entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.

Data: ____/____/____

Assinatura do candidato

Assinatura do Responsável p/ recebimento



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO III
REQUERIMENTO – PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

Processo Seletivo: _____ Município/Órgão: _____

Nome do candidato: _____

Nº da inscrição: _____ Emprego: _____

Vem **REQUERER** vaga especial como **PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, apresentou LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID _____

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

Dados especiais para aplicação das PROVAS: (marcar com X no local caso necessite de Prova Especial ou não, em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário)

() **NÃO NECESSITA** DE PROVA ESPECIAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL

() **NECESSITA** DE PROVA ESPECIAL (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID, junto a esse requerimento.

(Datar e assinar)

Assinatura



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO IV
PROCURAÇÃO**

P R O C U R A Ç Ã O

Eu, _____,
Carteira de Identidade nº _____, residente e domiciliado na rua
_____, nº _____, ap. _____, no bairro _____, na
cidade de _____, nomeio e constituo
_____, Carteira de Identidade nº
_____, como meu procurador, com poderes específicos para realizar inscrições/interpor
recursos/entrega de títulos, no Processo Seletivo – Edital nº _____, para o cargo/emprego de
_____, realizado pela _____.

Prefeitura Municipal de _____, ____ de _____ de 200__.

Assinatura do Candidato